

b) nos demais Municípios	162,20
2.2.3 - Para transporte.....	173,01
2.2.4 - Vistoria em local de queima de fogos ou de espetáculos pirotécnicos	162,20
2.2.5 - Segundas vias dos Alvarás para fabrico, comércio, transportes e queima de fogos	32,44
2.2.6 - Emissão do certificado anual de habilitação de encarregado de fogo (Blaster) e de pirotécnico	54,07
2.2.7 - Segundas vias dos certificados acima	10,81
3. Registro de armas, por arma	108,13
3.1 - Segunda via do registro de arma	54,07
4. Certificado de Regularidade anual:	
4.1 - para funcionamento de corpo de segurança próprio de empresa, de autarquia e de condomínio	108,13
4.2 - de situação para funcionamento de empresa de segurança especializada	216,26
5. Alvará anual de funcionamento para empresas de informações reservadas ou confidenciais, comerciais e particulares	108,13
6. Alvará de Registro e Licença Anual de funcionamento para estabelecimentos que atuem no comércio de:	
6.1- Fundição de ouro, metais nobres, jóias e pedras preciosas	1.081,30
6.2 - Revenda de peças usadas de veículos automotores	5.406,50
Nota: Itens 1 a 6: expedidos pela Secretaria da Segurança Pública.	
7. Alvará Anual, de registro de hotéis, pensões, hospedarias, casa de cômodos ou semelhantes:	
7.1 - Até 5 (cinco) quartos ou apartamentos	29,20
7.2 - De 6 (seis) até 10 (dez) quartos ou apartamentos	48,66
7.3 - De 11 (onze) até 25 (vinte e cinco) quartos ou apartamentos	71,37
7.4 - De 26 (vinte e seis) até 50 (cinquenta) quartos ou apartamentos	139,49
7.5 - De 51 (cinquenta e um) até 100 (cem) quartos ou apartamentos	437,93
7.6 - De mais de 100 (cem) quartos ou apartamentos	1.297,56
8. Rubrica de Livro Registro Geral de Hóspedes:	
a) Livro contendo até 100 (cem) folhas	16,22
b) Livro contendo mais de 100 (cem) folhas até 200 (duzentas) folhas	32,44
c) Livro contendo mais de 200 (duzentas) folhas	64,88
Nota: Itens 7 e 8: expedidos pela Secretaria de Esportes e Turismo.	
9. Vistoria para Expedição de Alvará de funcionamento quando do inicio das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade:	
9.1 - Produtos de Interesse à Saúde:	
9.1.1 - Inds. de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	1.081,30
9.1.2 - Envasadoras de água mineral e potável de mesa	1.081,30
9.1.3 - Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos	1.081,30
9.1.4 - Inds. de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	1.081,30
9.1.5 - Supermercados e congêneres	756,91
9.1.6 - Prestadoras de serviços de esterilização	756,91
9.1.7 - Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais	432,52
9.1.8 - Restaurantes, churrascarias, "rotisserias", pizzarias, padarias, confeiteiras e similares	432,52
9.1.9 - Sorveterias	432,52
9.1.10 - Distribuidoras c/ fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	432,52
9.1.11 - Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	432,52
9.1.12 - Açoqueres, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, "trailers" e pastelarias	324,39
9.1.13 - Mercearias e congêneres	324,39
9.1.14 - Comércio de latinhos e embutidos	324,39
9.1.15 - Dispensários, postos de medicamentos e ervanarias	324,39
9.1.16 - Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos e dentários	324,39
9.1.17 - Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários	324,39
9.1.18 - Farmácias	540,65
9.1.19 - Drogarias	432,52
9.1.20 - Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	216,26
9.1.21 - Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	216,26
Nota: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.	
9.2 - Serviços de Saúde	
9.2.1 - Estabelecimentos de assistência médica-hospitalar:	
a) até 50 (cinquenta) leitos	432,52
b) de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	756,91
c) mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	1.081,30
9.2.2 - Estabelecimentos de assistência médica-ambulatorial	324,39
9.2.3 - Estabelecimentos de assistência médica de urgência	432,52
9.2.4 - Hemoterapia:	
9.2.4.1 - Serviços ou Institutos de Hemoterapia	540,65
9.2.4.2 - Bancos de sangue	270,33
9.2.4.3 - Agências transfusrais	216,26
9.2.4.4 - Postos de coleta	108,13
9.2.5 - Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres)	540,65
9.2.6 - Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia	324,39
9.2.7 - Institutos de beleza:	
9.2.7.1 - Com responsabilidade médica	324,39
9.2.7.2 - Pedicures e podólogos	216,26
9.2.8 - Institutos de massagem e tatuagem, ótica e laboratório de ótica	216,26
9.2.9 - Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raqüidino e congêneres	216,26
9.2.10 - Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raqüidino e congêneres	108,13
9.2.11 - Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções	270,33
9.2.12 - Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes	216,26
9.2.13 - Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	108,13
9.2.14 - Clínica médico-veterinária	216,26
9.2.15 - Estabelecimentos de assistência odontológica 0,00	162,20
9.2.15.1 - Consultório odontológico	162,20
9.2.15.2 - Demais estabelecimentos	378,46
9.2.16 - Laboratórios ou oficina de prótese dentária	216,26
9.2.17 - Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários:	
9.2.17.1 - Serviços de medicina nuclear "IN VIVO"	432,52
9.2.17.2 - Serviços de medicina nuclear "IN VITRO"	162,20
9.2.17.3 - Equipamentos de radiologia médica e odontológica	216,26
9.2.17.4 - Equipamentos de radioterapia	324,39
9.2.17.5 - Conjunto de fontes de radioterapia	216,26
9.2.18 - Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:	
9.2.18.1 - Terrestre	108,13
9.2.18.2 - Aéreo	216,26
9.2.19 - Casas de repouso e casas de idosos:	
9.2.19.1 - Com responsabilidade médica	324,39
9.2.19.2 - Sem responsabilidade médica	216,26
9.3 - Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização	324,39
Nota: a segunda via do alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado.	
10. Rubricas de livros	
a) até 100 (cem) folhas	32,44
b) de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	48,66
c) acima de 200 (duzentas) folhas	59,47
11. Termos de responsabilidade técnica	54,07
12. Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:	
a) até 5 (cinco) notas	21,63
b) por nota que acrescer	0,22
13. Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de ínsumos químicos	54,07
Nota: Itens 9 a 13: expedidos ou prestados pela Secretaria da Saúde.	
14. Vistoria de local, quando solicitada, efetuada pelo Corpo de Bombeiros. Por m² (metro quadrado)	0,11
15. Credenciamento ou autorização para a realização de Bingo, sorteios numéricos e assemelhados ou habilitação para instalação de equipamentos para bingo eletrônico:	
15.1 - Bingo permanente	21.626,00
15.2 - Bingo eventual ou sorteio numérico com distribuição de prêmios em mercadorias	1.621,95
15.3 - Bingo eventual ou sorteio com distribuição de prêmios em dinheiro	6.487,80
15.4 - Habilitação para instalação de equipamento para bingo eletrônico	2.949,00
15.5 - Outros	3.243,90
Notas: 1º - Credenciamento e autorização concedidas pela Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei federal nº 8.672, de 6 de julho de 1993.	
2º - Tributo a ser pago pela entidade de direção ou de prática desportiva e pelas pessoas jurídicas contratadas para gerenciamento dos sorteios.	
16. Autorização para impressão ou confecção de cartelas, ou similar de bingo, sorteio numérico e assemelhados, por milhar ou fração, bem como para projeção de cartelas em bingo eletrônico:	
16.1 - Para utilização em bingos permanentes	32,44
16.2 - Para utilização em bingo eventual, ou sorteio numérico, com distribuição de prêmio em mercadorias	21,63
16.3 - Para utilização em bingo eventual, ou sorteio numérico, com distribuição de prêmio em dinheiro	32,44
16.4 - Bingo eletrônico, por equipamento, anualmente	1.966,00
16.5 - Outros	32,44
Notas: 1º - As cartelas deverão ser emitidas e controladas pela Nossa Caixa-Nosso Banco S/A, com numeração sequencial e seriada, com valor de face expresso.	
2º - A impressão das cartelas será executada exclusivamente pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP.	
3º - Nos bingos de modalidade eletrônica ou similar, com cartelas geradas por computação, a fiscalização contará, obrigatoriamente, com a participação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESC, a ser regulamentada por decreto.	
4º - A autorização deverá ser requerida pelo interessado, segundo diploma estabelecido pela Secretaria da Fazenda.	
5º - Na hipótese do subitem 16.4.a Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos-TFSD deverá ser paga até o dia 15 de janeiro de cada exercício, ou antes da instalação do equipamento, conforme o caso, devendo o respectivo comprovante ficar anexado à máquina, protegido contra danos.	
TABELA "C"	
SERVIÇOS DE TRÂNSITO - EM REAIS	
1. Alvará:	
1.1 - Anual de credenciamento de médico ou de entidade para realização de exame de sanidade física e mental	37,85
1.2 - Anual de credenciamento de psicólogo ou de entidade para realização de exame psicotécnico	37,85
1.3 - Anual para funcionamento de Centro de Formação de Condutores, categoria "A", "B" ou "AB"	291,95
1.4 - Anual para funcionamento de Centro Unificado de Simuladores	291,95
1.5 - Anual para credenciamento de concessionária para vistoria em chassis de veículo novo ou usado	291,95
2. Autorização:	
2.1 - Para remarcação de chassi	16,22
2.2 - Para uso de placa de experiência em veículo	21,63
2.3 - Para uso de placa de fabricante em veículo	37,85
2.4 - Provisória para dirigir veículo, para estrangeiro que fixar residência no país (licença especial validade de 6 (seis) meses)	71,37
3. Carteira Nacional de Habilitação, expedição a qualquer título	16,22
4. Certidão:	
4.1 - Negativa de multa de veículos motorizados	10,81
4.2 - De prontuário ou histórico de registro de veículo automotor (emissão a qualquer título)	10,81
4.3 - De prontuário de condutor de veículo (emissão a qualquer título)	10,81
5. Documentos para Circulação Internacional: Certificado Internacional para Automóvel, Permissão Internacional para Conduzir e Caderneta de Passagem nas Alfândegas	108,13
6. Emissão de jogo de cópias, já registradas, de documentos de veículos	10,81
7. Estadia de veículo no órgão de trânsito, além de 5 (cinco) dias, por dia	10,81
8. Exame:	
8.1 - De sanidade (física ou mental)	32,44
8.2 - Especial de Sanidade	43,25
8.3 - Especial para portador de deficiência física	23,79
8.4 - Psicotécnico	37,85
8.5 - De habilitação para motoristas e motociclistas	27,03
9. Inscrição:	
9.1 - Para cursos de habilitação:	
9.1.1 - Diretoiros de auto-escola	37,85
9.1.2 - Instrutores de Auto-Escola	27,03
10. Lacração e relacração	37,85
11. Alteração de estrutura de veículo	37,85
11.2 - Identificação de veículo	27,03
11.3 - De segurança veicular	54,07
12. Licença:	
12.1 - De Aprendizagem particular	16,22

12.2 - Especial (veículo)	27,03
13. Reboqueamento de Veículo	108,13
14. Registro:	
14.1 - De Documentos para Circulação Internacional	183,82
14.2 - De Carteira Nacional de Habilitação	32,44
14.3 - De cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo	10,81
15. Revistoria de veículo	54,07
16. Rubrica de Livro para auto escola, clínica médica, clínica psicotécnica, placa de fabricante e placa de experiência :	
16.1 - Livro contendo até 100 (cem) folhas	16,22
16.2 - Livro contendo mais de 100 (cem) folhas e até 200 (duzentas) folhas	32,44
16.3 - Livro contendo mais de 200 (duzentas) folhas	64,88
17. Vistoria e Lacração a domicílio, por veículo	54,07
18. Certificado de registro de veículo (emissão a qualquer título)	10,81
19. Licenciamento de veículo	10,81
20. Certificado e credencial de transportador escolar (emissão a qualquer título)	10,81
21. Vistoria semestral de veículos de transporte escolar (emissão a qualquer título)	54,07

Decorrido o prazo regulamentar, sem adoção de nenhuma das providências acima reclamadas, o débito será inscrito na Dívida Ativa, para fins de cobrança judicial.

Os processos aguardarão prazos no Posto Fiscal de Presidente Prudente, sito à rua Siqueira

Campos, 36, Bairro do Bosque, ficando a disposição dos contribuintes em referência, nos dias e horários normais de expedientes, para eventuais consult